



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.982.125/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2007
NOME EMPRESARIAL INTELLIBR SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTELLIBR SISTEMAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LEDIO JOAO MARTINS	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA 211
CEP 88.102-000	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@INTELLIBR.COM.BR		TELEFONE (48) 3206-7280
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2021** às **08:45:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/12/2021 09:45:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **08.982.125/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.982.125/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:47:18 do dia 16/12/2021 , com validade até o dia 15/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pgXsuJTqBveNlrHgGjXg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INTELLIBR SISTEMAS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0396849-7	CNPJ 08.982.125/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2007	Data de Início de Atividade 15/08/2007	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711-SALA:211, KOBRASOL, SÃO JOSÉ, SC, 88.102-000				
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA).				
Capital: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CESAR MURILO MULLER DE JESUS 667.742.259-34	46.200,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HUMBERTO MULLER FETTER 089.525.899-47	8.800,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/08/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 22 de dezembro de 2020

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76

HUMBERTO MULLER FETTER, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1992, solteiro, empresário, CPF nº 089.525.899-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.000.760, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38, JD ATLANTICO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88095630, BRASIL, representado neste ato por seu procurador **CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1970, divorciado, empresário, CPF nº 667.742.259-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2044132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIDEIRA, 177, ABRAAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085180, BRASIL.

CESAR MURILO MULLER DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1970, divorciado, empresário, CPF nº 667.742.259-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2044132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIDEIRA, 177, ABRAAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085180, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203968497, com sede Rua Juvenal Pereira, 53, Casa, Kobrasol São José, SC, CEP 88102140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **08.982.125/0001-76**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711, SALA:211, KOBASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO

A sociedade terá a seguinte denominação social: “**INTELLIBR SISTEMAS LTDA**”, e adotará o título do estabelecimento “**INTELLIBR SISTEMAS**”.

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Req: 8100000946046

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9FwpI0p0CP6Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66774225934-CESAR MURILO MULLER DE JESUS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76

CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede à AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711, SALA:211, KOBRASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-000, onde tem seu foro para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente instrumento, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2007 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como atividades: Desenvolvimento de Sistemas CNAE 62.01-5-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA IV - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), dividido em 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios da seguinte forma:

Quadro Societário	%	Quotas	Valor Quotas
HUMBERTO MULLER FETTER	16 %	8.800	R\$ 8.800,00
CESAR MURILO MULLER DE JESUS	84 %	46.200	R\$ 46.200,00
Total	100 %	55.000	R\$ 55.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo sócio, **CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76

Parágrafo Primeiro: Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo: Pelos serviços que prestar a sociedade ambos os sócios, perceberão a título de remuneração “Pró-Labore” a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta das despesas gerais.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Quinto: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Parágrafo Sexto: Apenas o sócio **Cesar Murilo Muller de Jesus**, poderá efetuar a negociação de contratos de prestação de serviços.

Parágrafo Sétimo: As movimentações financeiras e bancárias serão realizadas apenas pelo sócio **Cesar Murilo Muller de Jesus**.

CLÁUSULA VII - PROIBIÇÕES

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula XII abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA VIII - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo: Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Req: 8100000946046

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76

Parágrafo Terceiro: As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto: Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

Parágrafo Quinto: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLAUSULA IX - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou perdas eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em datas fixadas correspondentes ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser realizados balanços patrimoniais semestrais ou períodos menores conforme necessidade da sociedade.

Req: 81000000946046

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76
CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA XII - DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

CLÁUSULA XIII - DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA XIV - LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula XII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José, 27 de agosto de 2020.

HUMBERTO MULLER FETTER
P/P CESAR MURILO MULLER DE JESUS

CESAR MURILO MULLER DE JESUS

Req: 81000000946046

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2020



203701232

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INTELLIBR SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	203701232 - 27/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203968497
CNPJ 08.982.125/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020
SOB N: 20203701232

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203701232

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 66774225934 - CESAR MURILO MULLER DE JESUS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



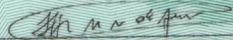
CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SC-015739/O-7

NOME
CESAR MURILO MULLER DE
JESUS

FILIAÇÃO
EURITES BERTOLINO FELICIO DE JESUS
JOSEFINA MULLER DE JESUS




ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 14/11/1970	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CURITIBA - PR
DIPLOMAÇÃO 17/08/1996	CPF 667.742.259-34	RG 1/R2044132 SSP-SC
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIV FEDERAL DE SANTA CATARINA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

   DATA DE EXPEDIÇÃO
12/03/2008


Sergio Faraco
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INTELLIBR CNPJ: 08.982.125/0001-76

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWWPBUQJJR3BADN0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 16 de Dezembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.982.125/0001-76
Razão Social: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
Endereço: AV LEDIO JOAO MARTINS 711 SALA 211 / KOBASOL / SAO JOSE / SC / 88102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2021 a 09/01/2022

Certificação Número: 2021121101125837926844

Informação obtida em 16/12/2021 08:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1201891

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 08.982.125

Certidão emitida às 09:00 de 16/12/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



16/12/2021

0011748139

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São José

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9047873**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 15/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INTELLIBR SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 08.982.125/0001-76. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:**0011748139**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.982.125/0001-76**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140178989131**
Data de emissão: **13/12/2021 09:35:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **11/02/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
CNPJ: 08.982.125/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:39 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **A9B1.8CF0.4032.9686**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 08982125000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 457553 - INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME

Endereço: Avenida LEDIO JOAO MARTINS, 711 - Bairro KOBRASOL - Compl. SALA 211 - CEP 88.102-000

Código de Controle

CWTKWNSVVC0QUIQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 04 de Outubro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTELLIBR SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.982.125/0001-76
Certidão nº: 35238469/2021
Expedição: 11/10/2021, às 16:56:41
Validade: 08/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTELLIBR SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.982.125/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.